



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 12 de janeiro de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI N°009 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°35.830, de 10 de janeiro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE HIDROLÂNDIA, SANTA QUITÉRIA E VARJOTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea “h”, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que a Política de Gerenciamento dos Recursos Hídricos visa assegurar a utilização múltipla e integral desse recurso, garantindo às populações e às atividades econômicas água em qualidade e em quantidade suficiente para atender as suas necessidades; CONSIDERANDO que ações governamentais estão sendo implementadas com o objetivo não somente de regular e controlar o uso da água, mas também de preservar a sua qualidade; CONSIDERANDO que a implantação da Barragem Poço Comprido permitirá o reforço ao suprimento hídrico nos Municípios de Santa Quitéria, Hidrolândia e Varjota. DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área, com seus imóveis, benfeitorias, acessões e outros acessórios, correspondentes à área total de 21.600 ha, situados nos Municípios de Santa Quitéria, Hidrolândia e Varjota, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à implantação da Barragem Poço Comprido, nos Municípios de Santa Quitéria, Hidrolândia e Varjota.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO N°35.830, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 MEMORIAL DESCRITIVO

Partindo do vértice P1, cuja coordenada N 9.532.500 e E 348.500 com distância 12.000m e azimute 90° 0' 0" chega-se ao vértice P2, de coordenadas N 9.532.500 e E 360.500 segue com distância de 18.000m e azimute 180° 0' 0" chega-se ao vértice P3, de coordenadas N 9.514.500 e E 360.500 segue com distância de 12.000m e azimute 270° 0' 0" chega-se ao vértice P4, de coordenadas N 9.514.500 e E 348.500 segue com distância de 18.000m e azimute 0° 0' 0" chega-se ao vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO N°35.830, DE 10 DE JANEIRO DE 2024



*** **



Governador

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora

JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil

MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS

Procuradoria Geral do Estado

RAFAEL MACHADO MORAES

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria da Articulação Política

WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Secretaria da Cultura

LUISA CELA DE ARRUDA COELHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

MOISÉS BRAZ RICARDO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

JOÃO SALMITO FILHO

Secretaria da Diversidade

MITCHELLE BENEVIDES MEIRA

Secretaria dos Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura

ANTÔNIO NEI DE SOUSA

Secretaria da Igualdade Racial

MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA

Secretaria da Juventude

ADELITTA MONTEIRO NUNES

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS

Secretaria das Mulheres

JADE AFONSO ROMERO

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO

Secretaria da Proteção Animal

ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES, RESPONDENDO

Secretaria do Planejamento e Gestão

SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO

Secretaria dos Povos Indígenas

JULIANA ALVES

Secretaria da Proteção Social

ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

Secretaria dos Recursos Hídricos

MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO

Secretaria das Relações Internacionais

ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Secretaria da Saúde

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria do Trabalho

VLADYSON DA SILVA VIANA

Secretaria do Turismo

YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO

DECRETO Nº35.831, de 10 de janeiro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE BARRO, MAURITI, BREJO SANTO, JATI E PENAFORTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea "h" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações, CONSIDERANDO que a Secretaria das Cidades tem por missão promover o desenvolvimento equilibrado das cidades e regiões do Ceará por meio de ações de estruturação urbana, habitação, saneamento básico, mobilidade, trânsito e fortalecimento institucional dos municípios; CONSIDERANDO a necessidade de execução das obras dos Sistemas de Abastecimento de Água ao longo do Canal da Integração do São Francisco visando ofertar infraestrutura de saneamento para as famílias residentes nas adjacências, promovendo melhorias na qualidade de vida; CONSIDERANDO que o empreendimento contribui com a universalização dos serviços de saneamento básico, prevista na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007. DECRETA:

Art.1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, correspondentes à área total de 58.320,25 ha, situados nos Municípios de Barro, Mauriti, Brejo Santo, Jati e Penaforte/CE, conforme previsto nos Anexos I a II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no "caput", deste artigo, destinar-se-á à implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF com as bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional, nos Municípios de Barro, Mauriti, Brejo Santo, Jati e Penaforte/CE.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente proceder, por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.831, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de formato irregular, destinado à execução de obras referentes a instalação de Sistemas de Abastecimentos de Água do Projeto PISF, nos Municípios de Barro, Mauriti, Brejo Santo, Jati e Penaforte, perfazendo uma área de 58.320,2532 ha, com as medidas e confrontações a seguir: Inicia-se no vértice 'V-1', de coordenada E 540658,62 e coordenada N 9204461,82; deste segue com azimute de 141° 4' 10" e distância de 1523,56 m



confrontando ao NORTE com a Área Rural do município de Barro, até o vértice 'V-2', de coordenada E 541615,99 e coordenada N 9203276,63; deste segue com azimute de 143° 42' 21" e distância de 463,43 m confrontando ao NORTE com o Município de Paraíba, até o vértice 'V-3', de coordenada E 541890,31 e coordenada N 9202903,11; deste segue com azimute de 167° 10' 21" e distância de 406,97 m confrontando ao LESTE com o Município de Paraíba, até o vértice 'V-4', de coordenada E 541980,66 e coordenada N 9202506,3; deste segue com azimute de 182° 32' 28" e distância de 605,57 m confrontando ao LESTE com o Município de Paraíba, até o vértice 'V-5', de coordenada E 541953,82 e coordenada N 9201901,33; deste segue com azimute de 137° 30' 27" e distância de 287,5 m confrontando ao NORTE com o Município de Paraíba, até o vértice 'V-6', de coordenada E 542148,02 e coordenada N 9201689,33; deste segue com azimute de 149° 52' 8" e distância de 406,21 m confrontando ao NORTE com o Município de Paraíba, até o vértice 'V-7', de coordenada E 542351,93 e coordenada N 9201338,01; deste segue com azimute de 165° 51' 2" e distância de 587,5 m confrontando ao LESTE com o Município de Paraíba, até o vértice 'V-8', de coordenada E 542495,55 e coordenada N 9200768,33; deste segue com azimute de 118° 58' 17" e distância de 743,67 m confrontando ao NORTE com o Município de Paraíba, até o vértice 'V-9', de coordenada E 543146,16 e coordenada N 9200408,12; deste segue com azimute de 131° 12' 24" e distância de 528,97 m confrontando ao NORTE com o Município de Paraíba, até o vértice 'V-10', de coordenada E 543544,12 e coordenada N 9200059,65; deste segue com azimute de 60° 52' 34" e distância de 519,31 m confrontando ao OESTE com o Município de Paraíba, até o vértice 'V-11', de coordenada E 543997,77 e coordenada N 9200312,39; deste segue com azimute de 116° 38' 41" e distância de 101,26 m confrontando ao NORTE com o Município de Paraíba, até o vértice 'V-12', de coordenada E 544088,28 e coordenada N 9200266,98; deste segue com azimute de 174° 41' 31" e distância de 187 m confrontando ao LESTE com o Município de Paraíba, até o vértice 'V-13', de coordenada E 544105,58 e coordenada N 9200080,78; deste segue com azimute de 131° 24' 17" e distância de 119,47 m confrontando ao NORTE com o Município de Paraíba, até o vértice 'V-14', de coordenada E 544195,19 e coordenada N 9200001,77; deste segue com azimute de 102° 15' 23" e distância de 98,85 m confrontando ao NORTE com o Município de Paraíba, até o vértice 'V-15', de coordenada E 544291,79 e coordenada N 9199980,78; deste segue com azimute de 153° 48' 25" e distância de 147,73 m confrontando ao NORTE com o Município de Paraíba, até o vértice 'V-16', de coordenada E 544357 e coordenada N 9199848,22; deste segue com azimute de 174° 32' 42" e distância de 613,87 m confrontando ao LESTE com o Município de Paraíba, até o vértice 'V-17', de coordenada E 544415,35 e coordenada N 9199237,14; deste segue com azimute de 132° 38' 4" e distância de 382,38 m confrontando ao NORTE com o Município de Paraíba, até o vértice 'V-18', de coordenada E 544696,66 e coordenada N 9198978,15; deste segue com azimute de 114° 58' 16" e distância de 284,73 m confrontando ao NORTE com o Município de Paraíba, até o vértice 'V-19', de coordenada E 544954,77 e coordenada N 9198857,95; deste segue com azimute de 114° 58' 16" e distância de 284,73 m confrontando ao NORTE com o Município de Paraíba, até o vértice 'V-19', de coordenada E 544954,77 e coordenada N 9198857,95; deste segue com azimute de 101° 37' 43" e distância de 567,01 m confrontando ao NORTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-20', de coordenada E 545510,15 e coordenada N 9198743,66; deste segue com azimute de 215° 47' 36" e distância de 1063,02 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-21', de coordenada E 544888,42 e coordenada N 9197881,4; deste segue com azimute de 253° 13' 36" e distância de 2145,54 m confrontando ao SUL com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-22', de coordenada E 542834,17 e coordenada N 9197262,23; deste segue com azimute de 178° 9' 25" e distância de 866,58 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-23', de coordenada E 542862,04 e coordenada N 9196396,1; deste segue com azimute de 146° 24' 10" e distância de 1602,42 m confrontando ao NORTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-24', de coordenada E 543748,74 e coordenada N 9195061,36; deste segue com azimute de 204° 46' 54" e distância de 3167,34 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-25', de coordenada E 542421,11 e coordenada N 9192185,7; deste segue com azimute de 168° 6' 17" e distância de 2174,61 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-26', de coordenada E 542869,36 e coordenada N 9190057,78; deste segue com azimute de 235° 56' 44" e distância de 2968 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-27', de coordenada E 540410,35 e coordenada N 9188395,76; deste segue com azimute de 246° 14' 47" e distância de 4723,97 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-28', de coordenada E 536086,57 e coordenada N 9186492,93; deste segue com azimute de 171° 11' 59" e distância de 1064,47 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-29', de coordenada E 536249,42 e coordenada N 9185440,99; deste segue com azimute de 201° 42' 42" e distância de 4110,99 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-30', de coordenada E 534728,62 e coordenada N 9181621,64; deste segue com azimute de 223° 35' 24" e distância de 1692,61 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-31', de coordenada E 533561,57 e coordenada N 9180395,7; deste segue com azimute de 177° 1' 14" e distância de 3866,21 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-32', de coordenada E 533762,53 e coordenada N 9176534,72; deste segue com azimute de 241° 27' 46" e distância de 887,75 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-33', de coordenada E 532982,63 e coordenada N 9176110,61; deste segue com azimute de 208° 28' 23" e distância de 3454,18 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-34', de coordenada E 531335,87 e coordenada N 9173074,24; deste segue com azimute de 245° 24' 15" e distância de 1328,16 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-35', de coordenada E 530128,22 e coordenada N 9172521,44; deste segue com azimute de 223° 33' 20" e distância de 1946,15 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-36', de coordenada E 528787,21 e coordenada N 9171111,05; deste segue com azimute de 182° 45' 17" e distância de 1353,13 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-37', de coordenada E 528722,18 e coordenada N 9169759,48; deste segue com azimute de 250° 6' 39" e distância de 2531,21 m confrontando ao SUL com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-38', de coordenada E 526341,95 e coordenada N 9168898,36; deste segue com azimute de 227° 3' 40" e distância de 2536,61 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-39', de coordenada E 524484,95 e coordenada N 9167170,38; deste segue com azimute de 224° 25' 49" e distância de 2978,96 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-40', de coordenada E 522399,56 e coordenada N 9165043,1; deste segue com azimute de 230° 20' 56" e distância de 3389,43 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Mauriti e Brejo Santo, até o vértice 'V-41', de coordenada E 519789,88 e coordenada N 9162880,26; deste segue com azimute de 150° 38' 44" e distância de 3423,69 m confrontando ao NORTE com a Área Rural do município de Brejo Santo, até o vértice 'V-42', de coordenada E 521468,21 e coordenada N 9159896,16; deste segue com azimute de 171° 32' 48" e distância de 1071,62 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Brejo Santo, até o vértice 'V-43', de coordenada E 521625,74 e coordenada N 9158836,18; deste segue com azimute de 241° 12' 26" e distância de 1858,51 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Brejo Santo, até o vértice 'V-44', de coordenada E 519997,01 e coordenada N 9157941,04; deste segue com azimute de 247° 28' 3" e distância de 3753,27 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Brejo Santo, até o vértice 'V-45', de coordenada E 516530,25 e coordenada N 9156502,75; deste segue com azimute de 220° 2' 47" e distância de 3406,89 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Brejo Santo, até o vértice 'V-46', de coordenada E 514338,23 e coordenada N 9153894,7; deste segue com azimute de 257° 30' 31" e distância de 3395,87 m confrontando ao SUL com a Área Rural do município de Jati, até o vértice 'V-47', de coordenada E 511022,74 e coordenada N 9153160,2; deste segue com azimute de 256° 2' 2" e distância de 2058,43 m confrontando ao SUL com a Área Rural do município de Jati, até o vértice 'V-48', de coordenada E 509025,16 e coordenada N 9152663,39; deste segue com azimute de 234° 34' 3" e distância de 3655,35 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Jati, até o vértice 'V-49', de coordenada E 506046,78 e coordenada N 9150544,23; deste segue com azimute de 234° 34' 3" e distância de 6195,57 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Jati, até o vértice 'V-50', de coordenada E 500998,64 e coordenada N 9146952,38; deste segue com azimute de 242° 26' 9" e distância de 2342,72 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Jati, até o vértice 'V-51', de coordenada E 498921,83 e coordenada N 9145868,31; deste segue com azimute de 225° 37' 28" e distância de 3687,76 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Jati, até o vértice 'V-52', de coordenada E 496285,93 e coordenada N 9143289,25; deste segue com azimute de 198° 19' 33" e distância de 8440,67 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Jati e Penaforte, até o vértice 'V-53', de coordenada E 493632,02 e coordenada N 9135276,66; deste segue com azimute de 198° 3' 18" e distância de 875,17 m confrontando ao LESTE com o Município de Paraíba, até o vértice 'V-54', de coordenada E 493360,77 e coordenada N 9134444,58; deste segue com azimute de 266° 4' 32" e distância de 2170,31 m confrontando ao SUL com a Área Rural do município de Penaforte, até o vértice 'V-55', de coordenada E 491195,55 e coordenada N 9134296,05; deste segue com azimute de 347° 35' 55" e distância de 2638,75 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Penaforte, até o vértice 'V-56', de coordenada E 490628,86 e coordenada N 9136873,23; deste segue com azimute de 15° 10' 44" e distância de 1357,42 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Penaforte, até o vértice 'V-57', de coordenada E 490984,27 e coordenada N 9138183,29; deste segue com azimute de 346° 12' 31" e distância de 1526,11 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Penaforte, até o vértice 'V-58', de coordenada E 490620,47 e coordenada N 9139665,4; deste segue com azimute de 17° 23' 31" e distância de 3535,55 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Penaforte, até o vértice 'V-59', de coordenada E 491677,27 e coordenada N 9143039,31; deste segue com azimute de 54° 51' 13" e distância de 2194,93 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Penaforte e Jati, até o vértice 'V-60', de coordenada E 493472,03 e coordenada N 9144302,86; deste segue com azimute de 23° 5' 18" e distância de 3524,84 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Jati, até o vértice 'V-61', de coordenada E 494854,3 e coordenada N 9147545,37; deste segue com azimute de 68° 16' 54" e distância de 4872,75 m confrontando ao NORTE com a Área Rural do município de Jati, até o vértice 'V-62', de coordenada E 499381,15 e coordenada N 9149348,49; deste segue com azimute de 45° 1' 55" e distância de 2975,36 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Jati, até o vértice 'V-63', de coordenada E 501486,23 e coordenada N 9151451,21; deste segue com azimute de 13° 53' 35" e distância de 1671,27 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Jati, até o vértice 'V-64', de coordenada E 501887,52 e coordenada N 9153073,59; deste segue com azimute de 43° 5' 48" e distância de 954,1 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Jati, até o vértice 'V-65', de coordenada E 502539,39 e coordenada N 9153770,27; deste segue com azimute de 54° 23' 44" e distância de 414,21 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Jati, até o vértice 'V-66', de coordenada E 502876,17 e coordenada N 9154011,42; deste segue com azimute de 78° 58' 46" e distância de 1397,28 m confrontando ao NORTE com a Área Rural do município de Jati, até o vértice 'V-67', de coordenada E 504247,68 e coordenada N 9154278,53;

deste segue com azimute de 56° 11' 32" e distância de 4318,01 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Jati, até o vértice 'V-68', de coordenada E 507835,55 e coordenada N 9156681,11; deste segue com azimute de 20° 14' 33" e distância de 5690,09 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Jati e Brejo Santo, até o vértice 'V-69', de coordenada E 509804,28 e coordenada N 9162019,77; deste segue com azimute de 48° 37' 59" e distância de 1834,88 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Brejo Santo, até o vértice 'V-70', de coordenada E 511181,34 e coordenada N 9163232,4; deste segue com azimute de 46° 4' 35" e distância de 5336,36 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Brejo Santo, até o vértice 'V-71', de coordenada E 515024,94 e coordenada N 9166934,23; deste segue com azimute de 12° 14' 59" e distância de 865,63 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Brejo Santo, até o vértice 'V-72', de coordenada E 515208,6 e coordenada N 9167780,15; deste segue com azimute de 339° 46' 54" e distância de 1641,56 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Brejo Santo, até o vértice 'V-73', de coordenada E 514641,29 e coordenada N 9169320,56; deste segue com azimute de 49° 24' 38" e distância de 2879,68 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Brejo Santo e Mauriti, até o vértice 'V-74', de coordenada E 516828,09 e coordenada N 9171194,18; deste segue com azimute de 41° 48' 48" e distância de 4420,28 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-75', de coordenada E 519775,11 e coordenada N 9174488,71; deste segue com azimute de 65° 56' 18" e distância de 4272,85 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-76', de coordenada E 523676,68 e coordenada N 9176230,83; deste segue com azimute de 76° 58' 49" e distância de 4937,76 m confrontando ao NORTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-77', de coordenada E 528487,5 e coordenada N 9177343,24; deste segue com azimute de 335° 17' 52" e distância de 5426,84 m confrontando ao SUL com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-78', de coordenada E 526219,62 e coordenada N 9182273,48; deste segue com azimute de 352° 44' 44" e distância de 1223,82 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-79', de coordenada E 526065,08 e coordenada N 9183487,51; deste segue com azimute de 2° 50' 27" e distância de 809,51 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-80', de coordenada E 526105,2 e coordenada N 9184296,03; deste segue com azimute de 25° 0' 53" e distância de 702,46 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-81', de coordenada E 526402,24 e coordenada N 9184932,6; deste segue com azimute de 18° 30' 28" e distância de 2163,04 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-82', de coordenada E 527088,87 e coordenada N 9186983,77; deste segue com azimute de 339° 24' 41" e distância de 3327,35 m confrontando ao LESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-83', de coordenada E 525918,79 e coordenada N 9190098,61; deste segue com azimute de 73° 10' 26" e distância de 7830,67 m confrontando ao NORTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-84', de coordenada E 533414,21 e coordenada N 9192365,32; deste segue com azimute de 50° 22' 15" e distância de 2901,89 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-85', de coordenada E 535649,21 e coordenada N 9194216,19; deste segue com azimute de 325° 36' 33" e distância de 3263,33 m confrontando ao SUL com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-86', de coordenada E 533805,97 e coordenada N 9196909,1; deste segue com azimute de 25° 2' 22" e distância de 1512,91 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Mauriti, até o vértice 'V-87', de coordenada E 534446,3 e coordenada N 9198279,82; deste segue com azimute de 45° 8' 25" e distância de 8764,13 m confrontando ao OESTE com a Área Rural do município de Mauriti e Barro, até o vértice 'V-1', ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

CONFRONTAÇÕES:

AO NORTE:

V-1 ao V-2, por onde mede 1523,56 m com a Área Rural do município de Barro;
 V-2 ao V-3, por onde mede 463,43 m com o Município de Paraíba;
 V-3 ao V-4, por onde mede 406,97 m com o Município de Paraíba;
 V-4 ao V-5, por onde mede 605,57 m com o Município de Paraíba;
 V-5 ao V-6, por onde mede 287,5 m com o Município de Paraíba;
 V-6 ao V-7, por onde mede 406,21 m com o Município de Paraíba;
 V-7 ao V-8, por onde mede 587,5 m com o Município de Paraíba;
 V-8 ao V-9, por onde mede 743,67 m com o Município de Paraíba;
 V-9 ao V-10, por onde mede 528,97 m com o Município de Paraíba;
 V-10 ao V-11, por onde mede 519,31 m com o Município de Paraíba;
 V-11 ao V-12, por onde mede 101,26 m com o Município de Paraíba;
 V-12 ao V-13, por onde mede 187 m com o Município de Paraíba;
 V-13 ao V-14, por onde mede 119,47 m com o Município de Paraíba;
 V-14 ao V-15, por onde mede 98,85 m com o Município de Paraíba;
 V-15 ao V-16, por onde mede 147,73 m com o Município de Paraíba;
 V-16 ao V-17, por onde mede 613,87 m com o Município de Paraíba;
 V-17 ao V-18, por onde mede 382,38 m com o Município de Paraíba;
 V-18 ao V-19, por onde mede 284,73 m com o Município de Paraíba;

AO LESTE:

V-19 ao V-20, por onde mede 567,01 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-20 ao V-21, por onde mede 1063,02 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-21 ao V-22, por onde mede 2145,54 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-22 ao V-23, por onde mede 866,58 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-23 ao V-24, por onde mede 1602,42 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-24 ao V-25, por onde mede 3167,34 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-25 ao V-26, por onde mede 2174,61 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-26 ao V-27, por onde mede 2968 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-27 ao V-28, por onde mede 4723,97 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-28 ao V-29, por onde mede 1064,47 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-29 ao V-30, por onde mede 4110,99 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-30 ao V-31, por onde mede 1692,61 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-31 ao V-32, por onde mede 3866,21 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-32 ao V-33, por onde mede 887,75 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-33 ao V-34, por onde mede 3454,18 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-34 ao V-35, por onde mede 1328,16 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-35 ao V-36, por onde mede 1946,15 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-36 ao V-37, por onde mede 1353,13 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-37 ao V-38, por onde mede 2531,21 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-38 ao V-39, por onde mede 2536,61 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-39 ao V-40, por onde mede 2978,96 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-40 ao V-41, por onde mede 3389,43 m com a Área Rural do município de Mauriti e Brejo Santo;
 V-41 ao V-42, por onde mede 3423,69 m com a Área Rural do município de Brejo Santo;
 V-42 ao V-43, por onde mede 1071,62 m com a Área Rural do município de Brejo Santo;
 V-43 ao V-44, por onde mede 1858,51 m com a Área Rural do município de Brejo Santo;
 V-44 ao V-45, por onde mede 3753,27 m com a Área Rural do município de Brejo Santo;
 V-45 ao V-46, por onde mede 3406,89 m com a Área Rural do município de Brejo Santo;
 V-46 ao V-47, por onde mede 3395,87 m com a Área Rural do município de Jati;
 V-47 ao V-48, por onde mede 2058,43 m com a Área Rural do município de Jati;
 V-48 ao V-49, por onde mede 3655,35 m com a Área Rural do município de Jati;
 V-49 ao V-50, por onde mede 6195,57 m com a Área Rural do município de Jati;
 V-50 ao V-51, por onde mede 2342,72 m com a Área Rural do município de Jati;
 V-51 ao V-52, por onde mede 3687,76 m com a Área Rural do município de Jati;
 V-52 ao V-53, por onde mede 8440,67 m com a Área Rural do município de Jati e Penaforte;
 V-53 ao V-54, por onde mede 875,17 m com o Município de Paraíba;

AO SUL:

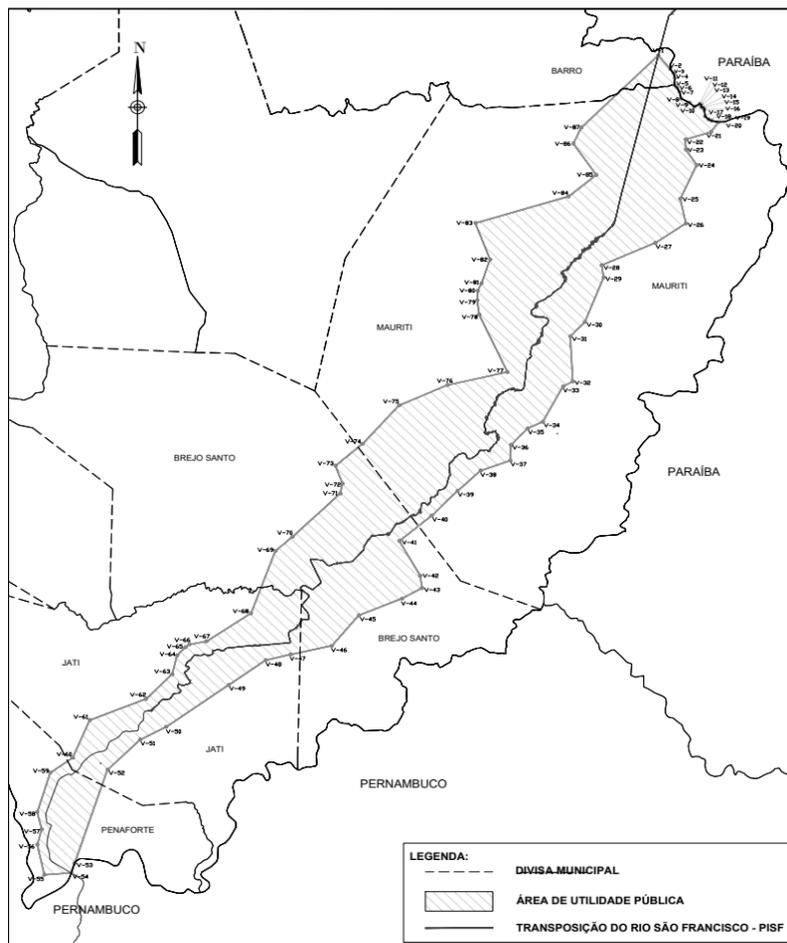
V-54 ao V-55, por onde mede 2170,31 m com a Área Rural do município de Penaforte;
 V-55 ao V-56, por onde mede 2638,75 m com a Área Rural do município de Penaforte;



AO OESTE:

V-56 ao V-57, por onde mede 1357,42 m com a Área Rural do município de Penaforte;
 V-57 ao V-58, por onde mede 1526,11 m com a Área Rural do município de Penaforte;
 V-58 ao V-59, por onde mede 3535,55 m com a Área Rural do município de Penaforte;
 V-59 ao V-60, por onde mede 2194,93 m com a Área Rural do município de Penaforte e Jati;
 V-60 ao V-61, por onde mede 3524,84 m com a Área Rural do município de Jati;
 V-61 ao V-62, por onde mede 4872,75 m com a Área Rural do município de Jati;
 V-62 ao V-63, por onde mede 2975,36 m com a Área Rural do município de Jati;
 V-63 ao V-64, por onde mede 1671,27 m com a Área Rural do município de Jati;
 V-64 ao V-65, por onde mede 954,1 m com a Área Rural do município de Jati;
 V-65 ao V-66, por onde mede 414,21 m com a Área Rural do município de Jati;
 V-66 ao V-67, por onde mede 1397,28 m com a Área Rural do município de Jati;
 V-67 ao V-68, por onde mede 4318,01 m com a Área Rural do município de Jati;
 V-68 ao V-69, por onde mede 5690,09 m com a Área Rural do município de Jati e Brejo Santo;
 V-69 ao V-70, por onde mede 1834,88 m com a Área Rural do município de Brejo Santo;
 V-70 ao V-71, por onde mede 5336,36 m com a Área Rural do município de Brejo Santo;
 V-71 ao V-72, por onde mede 865,63 m com a Área Rural do município de Brejo Santo;
 V-72 ao V-73, por onde mede 1641,56 m com a Área Rural do município de Brejo Santo;
 V-73 ao V-74, por onde mede 2879,68 m com a Área Rural do município de Brejo Santo e Mauriti;
 V-74 ao V-75, por onde mede 4420,28 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-75 ao V-76, por onde mede 4272,85 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-76 ao V-77, por onde mede 4937,76 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-77 ao V-78, por onde mede 5426,84 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-78 ao V-79, por onde mede 1223,82 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-79 ao V-80, por onde mede 809,51 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-80 ao V-81, por onde mede 702,46 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-81 ao V-82, por onde mede 2163,04 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-82 ao V-83, por onde mede 3327,35 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-83 ao V-84, por onde mede 7830,67 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-84 ao V-85, por onde mede 2901,89 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-85 ao V-86, por onde mede 3263,33 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-86 ao V-87, por onde mede 1512,91 m com a Área Rural do município de Mauriti;
 V-87 ao V-1', por onde mede 8764,13 m com a Área Rural do município de Mauriti e Barro.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.831, DE 10 DE JANEIRO DE 2024



*** ** *

DECRETO Nº35.832, de 10 de janeiro de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PACOTI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h e i, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que o melhoramento do sistema rodoviário estadual impacta positivamente nas atividades econômicas desenvolvidas no Estado do Ceará, sendo disponibilizada uma malha viária

segura e facilitadora do progresso de integração dos territórios cearenses; CONSIDERANDO que, para execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará, faz-se indispensável a execução de obras em rodovias estaduais; CONSIDERANDO que a Rodovia CE-253 (Via Paisagística do Rio Pacoti), no Trecho entre os entroncamentos com a CE-065 no Município de Pacoti, é parte integrante do Programa Rodoviário do Estado de Ceará; DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, cujas dimensões aproximadas são de 1,35 km de extensão e a área total de 5,39 ha, situados no Município de Pacoti/CE conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação da faixa de domínio da Rodovia CE-253 (Via Paisagística do Rio Pacoti), cuja abrangência envolve o trecho compreendido CE-062(B) e o entr. CE-065(A), no Município de Pacoti/CE.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.832, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

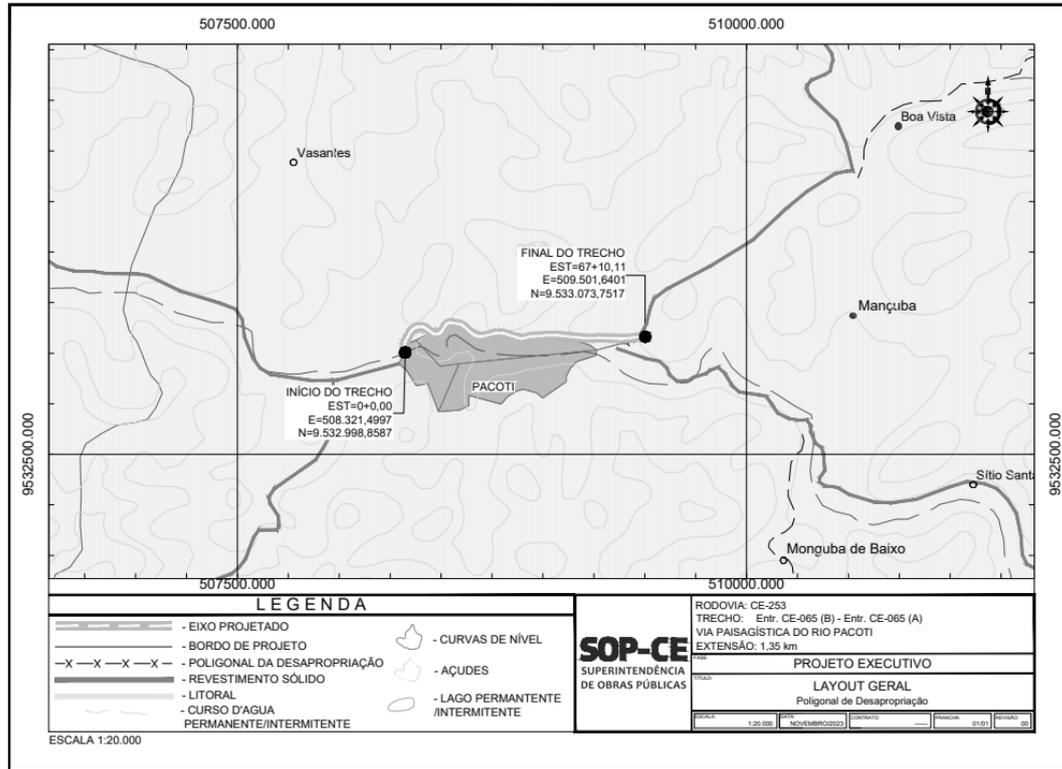
MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-01 com coordenadas Leste 508.301,6632 e Norte 9.533.001,4109, deste, segue com azimute de 7º19'54" e distância de 54,15 m, até o Vértice P-02 com coordenadas Leste 508.308,5733 e Norte 9.533.055,1177, deste, segue com azimute de 13º09'49" e distância de 24,39 m, até o Vértice P-03 com coordenadas Leste 508.314,1270 e Norte 9.533.078,8639, deste, segue com azimute de 24º49'40" e distância de 24,39 m, até o Vértice P-04 com coordenadas Leste 508.324,3669 e Norte 9.533.100,9969, deste, segue com azimute de 30º39'35" e distância de 26,05 m, até o Vértice P-05 com coordenadas Leste 508.337,6528 e Norte 9.533.123,4088, deste, segue com azimute de 38º00'48" e distância de 17,92 m, até o Vértice P-06 com coordenadas Leste 508.348,6881 e Norte 9.533.137,5265, deste, segue com azimute de 52º43'14" e distância de 17,92 m, até o Vértice P-07 com coordenadas Leste 508.362,9460 e Norte 9.533.148,3800, deste, segue com azimute de 67º25'39" e distância de 17,92 m, até o Vértice P-08 com coordenadas Leste 508.379,4922 e Norte 9.533.155,2582, deste, segue com azimute de 82º08'05" e distância de 17,92 m, até o Vértice P-09 com coordenadas Leste 508.397,2425 e Norte 9.533.157,7103, deste, segue com azimute de 96º50'31" e distância de 17,92 m, até o Vértice P-10 com coordenadas Leste 508.415,0338 e Norte 9.533.155,5756, deste, segue com azimute de 111º32'57" e distância de 17,92 m, até o Vértice P-11 com coordenadas Leste 508.431,7002 e Norte 9.533.148,9940, deste, segue com azimute de 126º15'23" e distância de 17,92 m, até o Vértice P-12 com coordenadas Leste 508.446,1496 e Norte 9.533.138,3968, deste, segue com azimute de 137º17'12" e distância de 8,98 m, até o Vértice P-13 com coordenadas Leste 508.452,2396 e Norte 9.533.131,8002, deste, segue com azimute de 144º38'25" e distância de 8,98 m, até o Vértice P-14 com coordenadas Leste 508.457,4352 e Norte 9.533.124,4784, deste, segue com azimute de 147º54'29" e distância de 3,17 m, até o Vértice P-15 com coordenadas Leste 508.459,1191 e Norte 9.533.121,7932, deste, segue com azimute de 135º14'34" e distância de 3,21 m, até o Vértice P-16 com coordenadas Leste 508.461,3759 e Norte 9.533.119,5172, deste, segue com azimute de 116º36'52" e distância de 3,27 m, até o Vértice P-17 com coordenadas Leste 508.464,2982 e Norte 9.533.118,0529, deste, segue com azimute de 97º48'06" e distância de 3,27 m, até o Vértice P-18 com coordenadas Leste 508.467,5366 e Norte 9.533.117,6092, deste, segue com azimute de 76º50'45" e distância de 4,00 m, até o Vértice P-19 com coordenadas Leste 508.471,4364 e Norte 9.533.118,5206, deste, segue com azimute de 53º44'31" e distância de 4,00 m, até o Vértice P-20 com coordenadas Leste 508.474,6658 e Norte 9.533.120,8892, deste, segue com azimute de 32º54'24" e distância de 3,69 m, até o Vértice P-21 com coordenadas Leste 508.476,6712 e Norte 9.533.123,9883, deste, segue com azimute de 28º28'26" e distância de 3,68 m, até o Vértice P-22 com coordenadas Leste 508.478,4258 e Norte 9.533.127,2234, deste, segue com azimute de 32º11'22" e distância de 9,07 m, até o Vértice P-23 com coordenadas Leste 508.483,2572 e Norte 9.533.134,8987, deste, segue com azimute de 39º37'05" e distância de 9,07 m, até o Vértice P-24 com coordenadas Leste 508.489,0405 e Norte 9.533.141,8850, deste, segue com azimute de 47º02'47" e distância de 9,07 m, até o Vértice P-25 com coordenadas Leste 508.495,6784 e Norte 9.533.148,0649, deste, segue com azimute de 54º28'32" e distância de 9,07 m, até o Vértice P-26 com coordenadas Leste 508.503,0597 e Norte 9.533.153,3347, deste, segue com azimute de 65º37'05" e distância de 18,10 m, até o Vértice P-27 com coordenadas Leste 508.519,5460 e Norte 9.533.160,8070, deste, segue com azimute de 80º28'31" e distância de 18,10 m, até o Vértice P-28 com coordenadas Leste 508.537,3971 e Norte 9.533.163,8022, deste, segue com azimute de 87º54'14" e distância de 17,00 m, até o Vértice P-29 com coordenadas Leste 508.554,3856 e Norte 9.533.164,4240, deste, segue com azimute de 91º30'30" e distância de 8,80 m, até o Vértice P-30 com coordenadas Leste 508.563,1845 e Norte 9.533.164,1923, deste, segue com azimute de 98º43'04" e distância de 8,80 m, até o Vértice P-31 com coordenadas Leste 508.571,8848 e Norte 9.533.162,8582, deste, segue com azimute de 102º19'20" e distância de 32,46 m, até o Vértice P-32 com coordenadas Leste 508.603,6004 e Norte 9.533.155,9302, deste, segue com azimute de 106º48'59" e distância de 11,77 m, até o Vértice P-33 com coordenadas Leste 508.614,8697 e Norte 9.533.152,5243, deste, segue com azimute de 113º40'30" e distância de 9,93 m, até o Vértice P-34 com coordenadas Leste 508.623,9622 e Norte 9.533.148,5377, deste, segue com azimute de 125º04'13" e distância de 9,93 m, até o Vértice P-35 com coordenadas Leste 508.632,0877 e Norte 9.533.142,8333, deste, segue com azimute de 136º27'56" e distância de 9,93 m, até o Vértice P-36 com coordenadas Leste 508.638,9260 e Norte 9.533.135,6359, deste, segue com azimute de 147º51'38" e distância de 9,93 m, até o Vértice P-37 com coordenadas Leste 508.644,2075 e Norte 9.533.127,2293, deste, segue com azimute de 153º33'30" e distância de 13,18 m, até o Vértice P-38 com coordenadas Leste 508.650,0745 e Norte 9.533.115,4318, deste, segue com azimute de 143º00'12" e distância de 10,99 m, até o Vértice P-39 com coordenadas Leste 508.656,6888 e Norte 9.533.106,6533, deste, segue com azimute de 121º53'30" e distância de 10,99 m, até o Vértice P-40 com coordenadas Leste 508.666,0210 e Norte 9.533.100,8464, deste, segue com azimute de 100º46'50" e distância de 10,99 m, até o Vértice P-41 com coordenadas Leste 508.676,8184 e Norte 9.533.098,7905, deste, segue com azimute de 79º40'09" e distância de 10,99 m, até o Vértice P-42 com coordenadas Leste 508.687,6317 e Norte 9.533.100,7616, deste, segue com azimute de 69º06'49" e distância de 27,54 m, até o Vértice P-43 com coordenadas Leste 508.713,3641 e Norte 9.533.110,5809, deste, segue com azimute de 72º39'27" e distância de 14,83 m, até o Vértice P-44 com coordenadas Leste 508.727,5246 e Norte 9.533.115,0029, deste, segue com azimute de 79º44'43" e distância de 14,83 m, até o Vértice P-45 com coordenadas Leste 508.742,1225 e Norte 9.533.117,6439, deste, segue com azimute de 86º49'57" e distância de 14,83 m, até o Vértice P-46 com coordenadas Leste 508.756,9347 e Norte 9.533.118,4636, deste, segue com azimute de 93º55'14" e distância de 14,83 m, até o Vértice P-47 com coordenadas Leste 508.771,7349 e Norte 9.533.117,4493, deste, segue com azimute de 97º27'51" e distância de 34,00 m, até o Vértice P-48 com coordenadas Leste 508.805,4449 e Norte 9.533.113,0327, deste, segue com azimute de 101º42'45" e distância de 23,49 m, até o Vértice P-49 com coordenadas Leste 508.828,4503 e Norte 9.533.108,2633, deste, segue com azimute de 110º12'33" e distância de 23,49 m, até o Vértice P-50 com coordenadas Leste 508.850,4986 e Norte 9.533.100,1471, deste, segue com azimute de 114º27'27" e distância de 31,19 m, até o Vértice P-51 com coordenadas Leste 508.878,8905 e Norte 9.533.087,2336, deste, segue com azimute de 104º54'34" e distância de 9,95 m, até o Vértice P-52 com coordenadas Leste 508.888,5080 e Norte 9.533.084,6729, deste, segue com azimute de 85º48'46" e distância de 9,95 m, até o Vértice P-53 com coordenadas Leste 508.898,4341 e Norte 9.533.085,3996, deste, segue com azimute de 76º48'18" e distância de 57,55 m, até o Vértice P-54 com coordenadas Leste 508.954,4659 e Norte 9.533.098,5366, deste, segue com azimute de 81º15'25" e distância de 66,78 m, até o Vértice P-55 com coordenadas Leste 509.020,4719 e Norte 9.533.108,6876, deste, segue com azimute de 88º12'22" e distância de 27,10 m, até o Vértice P-56 com coordenadas Leste 509.047,5596 e Norte 9.533.109,5360, deste, segue com azimute de 101º10'25" e distância de 27,10 m, até o Vértice P-57 com coordenadas Leste 509.074,1468 e Norte 9.533.104,2843, deste, segue com azimute de 107º39'27" e distância de 21,40 m, até o Vértice P-58 com coordenadas Leste 509.094,5357 e Norte 9.533.097,7940, deste, segue com azimute de 104º08'06" e distância de 19,80 m, até o Vértice P-59 com coordenadas Leste 509.113,7365 e Norte 9.533.092,9586, deste, segue com azimute de 97º05'26" e distância de 19,80 m, até o Vértice P-60 com coordenadas Leste 509.133,3854 e Norte 9.533.090,5145, deste, segue com azimute de 93º34'06" e distância de 16,62 m, até o Vértice P-61 com coordenadas Leste 509.149,9717 e Norte 9.533.089,4802, deste, segue com azimute de 91º45'06" e distância de 36,78 m, até o Vértice P-62 com coordenadas Leste 509.186,7300 e Norte 9.533.088,3561, deste, segue com azimute de 88º07'05" e distância de 36,78 m, até o Vértice P-63 com coordenadas Leste 509.223,4857 e Norte 9.533.089,5638, deste, segue com azimute de 86º18'05" e distância de 54,57 m, até o Vértice P-64 com coordenadas Leste 509.277,9385 e Norte 9.533.093,0838, deste, segue com azimute de 88º12'06" e distância de 14,62 m, até o Vértice P-65 com coordenadas Leste 509.292,5511 e Norte 9.533.093,5426, deste, segue com azimute de 92º00'08" e distância de 14,62 m, até o Vértice P-66 com coordenadas Leste 509.307,1620 e Norte 9.533.093,0318, deste, segue com azimute de 95º48'08" e distância de 14,62 m, até o Vértice P-67 com coordenadas Leste 509.321,7070 e Norte 9.533.091,5538, deste, segue com azimute de 99º36'11" e distância de 14,62 m, até o Vértice P-68 com coordenadas Leste 509.336,1219 e Norte 9.533.089,1149, deste, segue com azimute de 101º30'11" e distância de 6,62 m, até o Vértice P-69 com coordenadas Leste 509.342,6111 e Norte 9.533.087,7943, deste, segue com azimute de 98º35'58" e distância de 18,24 m, até o Vértice P-70 com coordenadas Leste 509.360,6443 e Norte 9.533.085,0672, deste, segue com azimute de 92º47'29" e distância de 18,24 m, até o Vértice P-71 com coordenadas Leste 509.378,8610 e Norte 9.533.084,1790, deste, segue com azimute de 87º05'46" e distância de 17,53 m, até o Vértice P-72 com coordenadas Leste 509.396,3705 e Norte 9.533.085,0672, deste, segue com azimute de 81º30'48" e distância de 17,53 m, até o Vértice P-73 com coordenadas Leste 509.413,7106 e Norte 9.533.087,6546, deste, segue com azimute de 78º43'19" e distância de 33,65 m, até o Vértice P-74 com coordenadas Leste 509.446,7152 e Norte 9.533.094,2365, deste, segue com azimute de 83º04'23" e distância de 18,21 m, até o Vértice P-75 com coordenadas Leste 509.464,7913 e Norte 9.533.096,4326, deste, segue com azimute de 91º46'32" e distância de 18,21 m, até o Vértice P-76 com coordenadas Leste 509.482,9917 e Norte 9.533.095,8684, deste, segue com azimute de 96º07'38" e distância de 20,90 m, até o Vértice P-77 com coordenadas Leste 509.503,7747 e Norte 9.533.093,6374, deste, segue com



azimute de 186°07'37" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-78 com coordenadas Leste 509.499,5054 e Norte 9.533.053,8659, deste, segue com azimute de 276°07'38" e distância de 20,90 m, até o Vértice P-79 com coordenadas Leste 509.478,7224 e Norte 9.533.056,0969, deste, segue com azimute de 271°46'32" e distância de 12,14 m, até o Vértice P-80 com coordenadas Leste 509.466,5889 e Norte 9.533.056,4730, deste, segue com azimute de 263°04'24" e distância de 12,14 m, até o Vértice P-81 com coordenadas Leste 509.454,5381 e Norte 9.533.055,0090, deste, segue com azimute de 258°43'18" e distância de 33,65 m, até o Vértice P-82 com coordenadas Leste 509.421,5336 e Norte 9.533.048,4270, deste, segue com azimute de 261°34'11" e distância de 21,86 m, até o Vértice P-83 com coordenadas Leste 509.399,9101 e Norte 9.533.045,2222, deste, segue com azimute de 267°15'54" e distância de 21,86 m, até o Vértice P-84 com coordenadas Leste 509.378,0753 e Norte 9.533.044,1791, deste, segue com azimute de 272°57'37" e distância de 21,86 m, até o Vértice P-85 com coordenadas Leste 509.356,2448 e Norte 9.533.045,3080, deste, segue com azimute de 278°39'20" e distância de 21,86 m, até o Vértice P-86 com coordenadas Leste 509.334,6341 e Norte 9.533.048,5977, deste, segue com azimute de 281°30'12" e distância de 6,62 m, até o Vértice P-87 com coordenadas Leste 509.328,1450 e Norte 9.533.049,9183, deste, segue com azimute de 279°36'12" e distância de 11,97 m, até o Vértice P-88 com coordenadas Leste 509.316,3456 e Norte 9.533.051,9147, deste, segue com azimute de 275°48'09" e distância de 11,97 m, até o Vértice P-89 com coordenadas Leste 509.304,4398 e Norte 9.533.053,1246, deste, segue com azimute de 272°00'08" e distância de 11,97 m, até o Vértice P-90 com coordenadas Leste 509.292,4800 e Norte 9.533.053,5427, deste, segue com azimute de 268°12'05" e distância de 11,97 m, até o Vértice P-91 com coordenadas Leste 509.280,5188 e Norte 9.533.053,1671, deste, segue com azimute de 266°18'05" e distância de 54,57 m, até o Vértice P-92 com coordenadas Leste 509.053,2066 e Norte 9.533.049,6471, deste, segue com azimute de 268°07'05" e distância de 39,31 m, até o Vértice P-93 com coordenadas Leste 509.186,7755 e Norte 9.533.048,3561, deste, segue com azimute de 271°45'06" e distância de 39,31 m, até o Vértice P-94 com coordenadas Leste 509.147,4822 e Norte 9.533.049,5577, deste, segue com azimute de 273°34'07" e distância de 16,62 m, até o Vértice P-95 com coordenadas Leste 509.130,8958 e Norte 9.533.050,5921, deste, segue com azimute de 275°19'45" e distância de 12,36 m, até o Vértice P-96 com coordenadas Leste 509.118,5859 e Norte 9.533.051,7404, deste, segue com azimute de 278°51'07" e distância de 12,36 m, até o Vértice P-97 com coordenadas Leste 509.106,3697 e Norte 9.533.053,6429, deste, segue com azimute de 282°22'27" e distância de 12,36 m, até o Vértice P-98 com coordenadas Leste 509.094,2935 e Norte 9.533.056,2923, deste, segue com azimute de 285°53'45" e distância de 12,36 m, até o Vértice P-99 com coordenadas Leste 509.082,4028 e Norte 9.533.059,6785, deste, segue com azimute de 287°39'27" e distância de 21,40 m, até o Vértice P-100 com coordenadas Leste 509.062,0138 e Norte 9.533.066,1688, deste, segue com azimute de 284°24'55" e distância de 9,05 m, até o Vértice P-101 com coordenadas Leste 509.053,2506 e Norte 9.533.068,4213, deste, segue com azimute de 277°55'55" e distância de 9,05 m, até o Vértice P-102 com coordenadas Leste 509.044,2890 e Norte 9.533.069,6699, deste, segue com azimute de 271°26'52" e distância de 9,05 m, até o Vértice P-103 com coordenadas Leste 509.035,2438 e Norte 9.533.069,8985, deste, segue com azimute de 264°57'52" e distância de 9,05 m, até o Vértice P-104 com coordenadas Leste 509.026,2306 e Norte 9.533.069,1043, deste, segue com azimute de 261°26'10" e distância de 60,25 m, até o Vértice P-105 com coordenadas Leste 508.966,6572 e Norte 9.533.060,1332, deste, segue com azimute de 257°40'33" e distância de 30,15 m, até o Vértice P-106 com coordenadas Leste 508.937,2062 e Norte 9.533.053,6989, deste, segue com azimute de 256°15'54" e distância de 30,14 m, até o Vértice P-107 com coordenadas Leste 508.907,9315 e Norte 9.533.046,5435, deste, segue com azimute de 261°02'19" e distância de 11,65 m, até o Vértice P-108 com coordenadas Leste 508.896,4219 e Norte 9.533.044,7285, deste, segue com azimute de 270°35'14" e distância de 11,65 m, até o Vértice P-109 com coordenadas Leste 508.884,7707 e Norte 9.533.044,8479, deste, segue com azimute de 280°08'07" e distância de 11,65 m, até o Vértice P-110 com coordenadas Leste 508.873,3007 e Norte 9.533.046,8983, deste, segue com azimute de 289°41'01" e distância de 11,65 m, até o Vértice P-111 com coordenadas Leste 508.862,3298 e Norte 9.533.050,8229, deste, segue com azimute de 294°27'27" e distância de 31,19 m, até o Vértice P-112 com coordenadas Leste 508.833,9379 e Norte 9.533.063,7364, deste, segue com azimute de 290°12'32" e distância de 17,57 m, até o Vértice P-113 com coordenadas Leste 508.817,4511 e Norte 9.533.069,8053, deste, segue com azimute de 281°42'45" e distância de 17,57 m, até o Vértice P-114 com coordenadas Leste 508.800,2486 e Norte 9.533.073,3717, deste, segue com azimute de 277°27'51" e distância de 34,00 m, até o Vértice P-115 com coordenadas Leste 508.766,5386 e Norte 9.533.077,7883, deste, segue com azimute de 273°55'12" e distância de 9,89 m, até o Vértice P-116 com coordenadas Leste 508.756,6718 e Norte 9.533.078,4644, deste, segue com azimute de 266°49'58" e distância de 9,89 m, até o Vértice P-117 com coordenadas Leste 508.746,7970 e Norte 9.533.077,9180, deste, segue com azimute de 259°44'42" e distância de 9,89 m, até o Vértice P-118 com coordenadas Leste 508.737,0651 e Norte 9.533.076,1573, deste, segue com azimute de 252°39'27" e distância de 9,89 m, até o Vértice P-119 com coordenadas Leste 508.727,6248 e Norte 9.533.073,2093, deste, segue com azimute de 249°06'49" e distância de 27,54 m, até o Vértice P-120 com coordenadas Leste 508.701,8923 e Norte 9.533.063,3900, deste, segue com azimute de 254°23'29" e distância de 12,88 m, até o Vértice P-121 com coordenadas Leste 508.689,4893 e Norte 9.533.059,9250, deste, segue com azimute de 264°56'50" e distância de 12,88 m, até o Vértice P-122 com coordenadas Leste 508.676,6615 e Norte 9.533.058,7908, deste, segue com azimute de 275°30'10" e distância de 12,88 m, até o Vértice P-123 com coordenadas Leste 508.663,8429 e Norte 9.533.060,0257, deste, segue com azimute de 286°03'30" e distância de 12,88 m, até o Vértice P-124 com coordenadas Leste 508.651,4675 e Norte 9.533.063,5879, deste, segue com azimute de 296°36'50" e distância de 12,88 m, até o Vértice P-125 com coordenadas Leste 508.639,9541 e Norte 9.533.069,3569, deste, segue com azimute de 307°10'10" e distância de 12,88 m, até o Vértice P-126 com coordenadas Leste 508.629,6923 e Norte 9.533.077,1374, deste, segue com azimute de 317°43'31" e distância de 12,88 m, até o Vértice P-127 com coordenadas Leste 508.621,0295 e Norte 9.533.086,6661, deste, segue com azimute de 328°16'50" e distância de 12,88 m, até o Vértice P-128 com coordenadas Leste 508.614,2588 e Norte 9.533.097,6205, deste, segue com azimute de 333°33'32" e distância de 13,18 m, até o Vértice P-129 com coordenadas Leste 508.608,3919 e Norte 9.533.109,4180, deste, segue com azimute de 310°46'04" e distância de 7,75 m, até o Vértice P-130 com coordenadas Leste 508.602,5243 e Norte 9.533.114,4770, deste, segue com azimute de 287°39'24" e distância de 7,83 m, até o Vértice P-131 com coordenadas Leste 508.595,0639 e Norte 9.533.116,8517, deste, segue com azimute de 282°19'20" e distância de 32,46 m, até o Vértice P-132 com coordenadas Leste 508.563,3484 e Norte 9.533.123,7797, deste, segue com azimute de 275°06'48" e distância de 7,53 m, até o Vértice P-133 com coordenadas Leste 508.555,8487 e Norte 9.533.124,4508, deste, segue com azimute de 267°54'14" e distância de 17,00 m, até o Vértice P-134 com coordenadas Leste 508.538,8602 e Norte 9.533.123,8290, deste, segue com azimute de 260°28'30" e distância de 7,76 m, até o Vértice P-135 com coordenadas Leste 508.531,2097 e Norte 9.533.122,5453, deste, segue com azimute de 245°37'04" e distância de 7,76 m, até o Vértice P-136 com coordenadas Leste 508.524,1442 e Norte 9.533.119,3429, deste, segue com azimute de 230°45'41" e distância de 7,76 m, até o Vértice P-137 com coordenadas Leste 508.518,1359 e Norte 9.533.114,4359, deste, segue com azimute de 215°54'11" e distância de 7,76 m, até o Vértice P-138 com coordenadas Leste 508.513,5868 e Norte 9.533.108,1523, deste, segue com azimute de 208°28'31" e distância de 4,99 m, até o Vértice P-139 com coordenadas Leste 508.511,2079 e Norte 9.533.103,7664, deste, segue com azimute de 212°18'48" e distância de 6,69 m, até o Vértice P-140 com coordenadas Leste 508.507,6294 e Norte 9.533.098,1087, deste, segue com azimute de 219°59'28" e distância de 6,69 m, até o Vértice P-141 com coordenadas Leste 508.503,3271 e Norte 9.533.092,9798, deste, segue com azimute de 227°40'01" e distância de 6,69 m, até o Vértice P-142 com coordenadas Leste 508.498,3783 e Norte 9.533.088,4715, deste, segue com azimute de 235°20'42" e distância de 6,69 m, até o Vértice P-143 com coordenadas Leste 508.492,8715 e Norte 9.533.084,6648, deste, segue com azimute de 243°01'18" e distância de 6,69 m, até o Vértice P-144 com coordenadas Leste 508.486,9055 e Norte 9.533.081,6278, deste, segue com azimute de 250°41'56" e distância de 6,69 m, até o Vértice P-145 com coordenadas Leste 508.480,5874 e Norte 9.533.079,4151, deste, segue com azimute de 258°22'32" e distância de 6,69 m, até o Vértice P-146 com coordenadas Leste 508.474,0302 e Norte 9.533.078,0662, deste, segue com azimute de 266°03'08" e distância de 6,69 m, até o Vértice P-147 com coordenadas Leste 508.467,3517 e Norte 9.533.077,6053, deste, segue com azimute de 273°43'27" e distância de 6,68 m, até o Vértice P-148 com coordenadas Leste 508.460,6809 e Norte 9.533.078,0395, deste, segue com azimute de 281°23'26" e distância de 6,68 m, até o Vértice P-149 com coordenadas Leste 508.454,1278 e Norte 9.533.079,3597, deste, segue com azimute de 289°03'23" e distância de 6,68 m, até o Vértice P-150 com coordenadas Leste 508.447,8093 e Norte 9.533.081,5423, deste, segue com azimute de 296°43'19" e distância de 6,68 m, até o Vértice P-151 com coordenadas Leste 508.441,8384 e Norte 9.533.084,5482, deste, segue com azimute de 304°23'08" e distância de 6,68 m, até o Vértice P-152 com coordenadas Leste 508.436,3258 e Norte 9.533.088,3207, deste, segue com azimute de 312°02'42" e distância de 6,68 m, até o Vértice P-153 com coordenadas Leste 508.431,3652 e Norte 9.533.092,7943, deste, segue com azimute de 319°42'12" e distância de 6,68 m, até o Vértice P-154 com coordenadas Leste 508.427,0478 e Norte 9.533.097,8858, deste, segue com azimute de 326°49'11" e distância de 6,67 m, até o Vértice P-155 com coordenadas Leste 508.423,3966 e Norte 9.533.103,4696, deste, segue com azimute de 320°57'49" e distância de 7,68 m, até o Vértice P-156 com coordenadas Leste 508.418,5599 e Norte 9.533.109,4347, deste, segue com azimute de 306°15'22" e distância de 7,68 m, até o Vértice P-157 com coordenadas Leste 508.412,3673 e Norte 9.533.113,9763, deste, segue com azimute de 291°32'57" e distância de 7,68 m, até o Vértice P-158 com coordenadas Leste 508.405,2245 e Norte 9.533.116,7970, deste, segue com azimute de 276°50'29" e distância de 7,68 m, até o Vértice P-159 com coordenadas Leste 508.397,5997 e Norte 9.533.117,7118, deste, segue com azimute de 262°08'08" e distância de 7,68 m, até o Vértice P-160 com coordenadas Leste 508.389,9924 e Norte 9.533.116,6610, deste, segue com azimute de 247°25'39" e distância de 7,68 m, até o Vértice P-161 com coordenadas Leste 508.382,9012 e Norte 9.533.113,7132, deste, segue com azimute de 232°43'15" e distância de 7,68 m, até o Vértice P-162 com coordenadas Leste 508.376,7906 e Norte 9.533.109,0617, deste, segue com azimute de 218°00'45" e distância de 7,68 m, até o Vértice P-163 com coordenadas Leste 508.372,0613 e Norte 9.533.103,0112, deste, segue com azimute de 210°39'35" e distância de 26,05 m, até o Vértice P-164 com coordenadas Leste 508.358,7754 e Norte 9.533.080,5994, deste, segue com azimute de 207°44'38" e distância de 8,14 m, até o Vértice P-165 com coordenadas Leste 508.354,9863 e Norte 9.533.073,3956, deste, segue com azimute de 201°54'42" e distância de 8,14 m, até o Vértice P-166 com coordenadas Leste 508.351,9488 e Norte 9.533.065,8440, deste, segue com azimute de 196°04'48" e distância de 8,14 m, até o Vértice P-167 com coordenadas Leste 508.349,6943 e Norte 9.533.058,0229, deste, segue com azimute de 190°14'50" e distância de 8,14 m, até o Vértice P-168 com coordenadas Leste 508.348,2463 e Norte 9.533.050,0132, deste, segue com azimute de 187°19'54" e distância de 54,15 m, até o Vértice P-169 com coordenadas Leste 508.341,3362 e Norte 9.533.052,9965, deste, segue com azimute de 277°19'53" e distância de 40,00 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 508.301,6632 e Norte 9.533.001,4109, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 53.859,87 m². Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.832, DE 10 DE JANEIRO DE 2024



*** **

DECRETO Nº35.833, de 12 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO REEMBOLSO DAS SEMENTES E MUDAS PARA AS SAFRAS 2022/2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 88, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 5º, da Lei Estadual nº 17.534, 22 de junho de 2021, DECRETA:

Art. 1º Em razão da perda de safra acima de 50% e/ou situação de emergência / calamidade conforme decretos municipais, fica isento o pagamento do reembolso das sementes e mudas referente às safras de 2022/2023 dos agricultores localizados nos 136 (cento e trinta e seis) municípios, conforme a seguir: Abaiara, Acopiara, Aiuaba, Alcântaras, Altaneira, Alto Santo, Amontada, Antonina do Norte, Aracati, Aracoiaba, Araripe, Aratuba, Arneiroz, Aurora, Baixo, Banabuiú, Barreira, Barro, Baturité, Beberibe, Boa Viagem, Brejo Santo, Campos Sales, Canindé, Capistrano, Caridade, Cariré, Caririáçu, Carnaubal, Cascavel, Catunda, Caucaia, Cedro, Choró, Chorozinho, Coreau, Crateús, Croatá, Cruz, Deputado Irapuan Pinheiro, Ererê, Farias Brito, Forquilha, Fortim, Frecheirinha, General Sampaio, Graça, Granjeiro, Groaíras, Guaraciaba do Norte, Guaramiranga, Hidrolândia, Horizonte, Ibaretama, Ibicuitinga, Icapuí, Independência, Ipaumirim, Iracema, Irauçuba, Itaiçaba, Itaitinga, Itapajé, Itapipoca, Itapiúna, Itarema, Itatira, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Limoeiro do Norte, Madalena, Marco, Massapê, Mauriti, Meruoca, Milagres, Milhã, Miraima, Missão Velha, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Morada Nova, Moraujo, Mucambo, Nova Olinda, Novo Oriente, Ocara, Orós, Pacajus, Pacujá, Palhano, Paraipaba, Parambu, Paramoti, Pedra Branca, Penaforte, Pentecoste, Pereiro, Pindoretama, Piquet Carneiro, Poranga, Porteiros, Potengi, Potiretama, Quiterianópolis, Quixadá, Quixelô, Quixeramobim, Quixeré, Redenção, Reriutaba, Russas, Saboeiro, Salitre, Santa Quitéria, Santana do Acaraú, Santana do Cariri, São Benedito, São João do Jaguaribe, Senador Pompeu, Senador Sá, Sobral, Solonópole, Tabuleiro do Norte, Tauá, Tururu, Umari, Umirim, Uruburetama e Varjota.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições específicas anteriores e em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.837, de 12 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS COM EVENTOS RELACIONADOS AO CARNAVAL DO ANO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO a necessidade de se priorizar a realização de gastos públicos destinados a áreas que, no atual momento, demandam atendimento emergencial e que impactam mais fortemente a qualidade de vida da população cearense, DECRETA:

Art. 1º Fica vedada, no ano de 2024, a realização por órgãos e entidades estaduais de despesa pública ou de repasse de recursos a beneficiários com finalidade de patrocínio e de apoio a eventos festivos relacionados ao carnaval.

§ 1º A vedação disposta no "caput" não se aplica a despesas:

I- de atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema Estadual de Cultura - SIEC, de que trata a Lei nº 18.012, de 1º de abril de 2022;

II - realizadas à conta de emenda parlamentar impositiva federal.

§ 2º As emendas parlamentares impositivas federais, ainda que não direcionadas à finalidade prevista no caput deste artigo, se enquadram na exceção do inciso II, do §1º, deste artigo, ficando limitada a correspondente despesa ao valor total da emenda, conforme disposto em ofício endereçado pelo parlamentar ao órgão estadual competente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO, Ato Individual concedendo diária dentro do Estado, datada de 18/12/2023 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 02/01/2024, que autorizava o servidor PAULO JOSÉ GOMES FERREIRA, ocupante do cargo de Superintendente da SOHIDRA, matrícula 300001-0-2, a viajar a cidade de CRATO - CE no período 19 e 20.12.2023 a fim de acompanhar o Secretário em Visita as obras do CAC. . SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

